



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2023 - CIE

### 1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação demandada

Aquisição de dispositivos de impressão (multifuncionais jato de tinta, impressoras laser coloridas e impressoras de grande formato), como parte da política de renovação do parque de informática do Tribunal e para suprir demandas das unidades ASPLAN e SOMI.

### 2. Motivação / Justificativa

Os equipamentos são necessários para suprir as seguintes demandas:

- substituir equipamentos de impressão cuja vida útil chegou ao fim, principalmente nos cartórios eleitorais;
- atender a determinação NUSAM para a criação de ilhas de impressão (0482437);
- permitir impressões coloridas de qualidade para compor os relatórios, planos e outros documentos elaborados pela Assessoria de Planejamento (0482439);
- permitir a impressão de documentos de grande formato, exemplo plantas baixas, pelo setor de engenharia e arquitetura do Tribunal (0482441).

### 3. Equipe de Planejamento da Contratação, integrante demandante:

O integrante demandante será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AC.

### 4. Fonte de recurso

Orçamento Ordinário.

### 5. Alinhamento Estratégico:

A iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal Eleitoral do Acre, mais precisamente ao macrodesafio (objetivo estratégico): *Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados*.

### 6. Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas:

Cumprimento do Plano Diretor de TI – PDTIC.

### 7. Expectativa de entrega da solução

Existe algum prazo limite para implantação da solução demandada?

( ) não (X) sim

### 8. Abrangência

Abrange as jurisdições de 1º e 2º Graus.

## ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o § 7º, do art. 12, da Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, encaminha-se à Diretoria-Geral para:

- I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, conforme inciso II, § 7º do art. 12;
- II. indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio Branco, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLEY FRANCALINO DA ROCHA, Coordenador em exercício**, em 27/03/2023, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0575219** e o código CRC **9197415E**.

---

0000567-51.2023.6.01.8000

0575219v5